



Mensagem nº 027-GP/2022 Em, 25 de maço de 2022

A Sua Excelência, o Senhor Ver. André Luiz Baier Presidente da Câmara Municipal de Vereadores **NESTA**

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com material permanente necessário para suprir as necessidades da referida Secretaria.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária da própria Secretaria Ficha 347.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade esperamos que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Recebemos o Presente Docto

Em. 28/03/02/85 09:20 hrs.



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 027-GP/2022 Em, 25 de março de 2022.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.765-GP/2021 de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com material permanente necessário para suprir as necessidades da referida Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	REALOCA	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOC	IAL
08.2440024.1299	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PISO FIXO VARIÁVEL-PSE ESTADUAL	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

	TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.09.00	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOC	CIAL	
08.2440024.2179	TRANSF. PISO FIXO VARIÁVEL – PSE ESTADUAL		
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	
	TOTAL	20.000,00	

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de julho, em 25 de março de 2022.

MARCÉLIO ROPRIGUES UCHÔA Prefeito Municipal